



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Somente Consulta

PROJETO DE LEI N.º 3º/2017

Institui no âmbito do município de Mangaratiba a "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, a "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência", cuja realização deverá coincidir com a data de 21 de março.

Parágrafo Único - As comemorações referidas no caput deste artigo compreenderão ações que divulguem os mecanismos para a conscientização sobre a inclusão social das pessoas com deficiência, buscando também promover iniciativas de acessibilidade e mobilizar a sociedade em favor dos direitos bem como da melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Art. 2º - Será feita divulgação referente à conscientização sobre a inclusão social das pessoas com deficiência junto aos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada do Município de Mangaratiba, com ações de esclarecimento e palestras, devendo ser abordado também o combate ao preconceito e a inclusão nas escolas dos alunos com necessidades especiais.

Art. 3º - A "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência" passará a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 4º - A "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência" terá os seguintes objetivos dentre outros:

Somente Consulta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



I - Esclarecer à população do nosso Município sobre a importância da promoção da acessibilidade no espaço urbano e a eliminação das barreiras à livre locomoção;

II - Estimular atividades de promoção e apoio à "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência" em geral, inclusive nos estabelecimentos de ensino situados no Município;

III - Sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas da "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência";

IV - Informar à população, por intermédio de ações de esclarecimento, a coibição de preconceitos relacionados aos cidadãos com necessidades especiais;

V - Formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal para a melhoria das condições das pessoas com deficiência.

Art. 5º - Demais atos necessários ao cumprimento e realização da "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência", prevista nesta Lei, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, por meio de ato próprio.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A fim de criarmos uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária, estou propondo que seja instituída no calendário oficial de Mangaratiba a "Semana Municipal de Valorização da Pessoa com Deficiência", a qual abrangerá palestras e educacionais, tornando-se um evento presente nas nossas escolas públicas e privadas.

Semente Consulta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Somente Consulta

Como se sabe, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada no Brasil em 2008 como norma jurídica. Ela diz que cabe ao Estado e a sociedade buscar formas de garantir os direitos de todas as pessoas com deficiência em igualdade de condições com os demais. E, neste sentido, não podemos negar o papel do Município em promover a inclusão social de pessoas com deficiência dentro da cidade.

A escolha da data de 21 de março justifica-se por se tratar do Dia Internacional da Síndrome de Down, a qual é uma alteração genética causada por um erro na divisão celular durante a divisão embrionária provocando deficiência intelectual.

Através desta proposição, pretende-se introduzir uma importante ferramenta para a política de inclusão e acessibilidade em Mangaratiba, combatendo o preconceito assim como as barreiras físicas e mentais que ainda nos separam das pessoas com necessidades especiais. E por este motivo, peço a compreensão e o apoio de meus Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2017.

Somente Consulta

Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Vereador

Renato José Pereira

(RENATO FIFIU)

Vereador - Autor